

Requerimento no. , de de 2016

(Do Sr. Manoel Junior)

*Requer a revisão do despacho
aposto ao PL Nº 1135/2015, da Câmara
dos Deputados, para que as Comissões
de Defesa do Consumidor (CDC) e
Desenvolvimento Econômico, Indústria e
Comércio (CDEIC) apreciem sobre o
mérito do projeto de lei.*

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência revisão do despacho inicial ao Projeto de Lei nº 1135/2015, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre cessação ou interrupção da fabricação de medicamentos de uso contínuo ou continuado, a fim de que estas Comissões CDC e CDEIC se pronuncie sobre seu mérito.

Com fundamento no artigo 32, inciso V, alíneas “a”, “b” e “c”, e no inciso VI, alínea “b” do RICD, requiro que o Projeto de Lei no. 1.135/15, trata de matéria que se insere no campo temático das comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), e no nosso entendimento essa matéria não deve prosperar sem a avaliação desses dois colegiados.

É importante ressaltar que a Lei no. 6.360/76 e o Decreto no. 79.094/77 já contemplam a possibilidade de suspensão e cancelamento a pedido do registro sanitário de medicamentos. Também, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA no. 48/2009 também disciplina a possibilidade de pedido de suspensão temporária da produção de medicamentos, bem como o cancelamento a pedido de seu registro sanitário.

Isto posto, é de todo prudente e recomendável que, antes da proposição de novas normas sobre a matéria, seja procedida uma ampla avaliação da eficácia dos atuais instrumentos legais que disciplinam essas questões.

Com esse objetivo, seria importante a realização de audiência pública, reunindo representantes da indústria farmacêutica e dos consumidores, para debater essas medidas de suspensão da produção e/ou de cancelamento de registro de medicamentos e suas consequências.

Resulta daí ser de fundamental importância que o PL 1.135/2015 seja submetido à apreciação também da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Com efeito, nessas comissões técnicas será examinado o interesse público na continuação da produção de determinados medicamentos e o desejo da indústria farmacêutica de prosseguir operando no ambiente da livre iniciativa consagrado na Constituição Federal de 1988.

Sala da Sessões, em de de 2016

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB/PB